



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito**  
**Federal Brasília Ambiental**

**Assessoria de Comunicação**

**Boletim de Pessoal, de 8 de março de 2021**

**INSTRUÇÃO Nº 54, DE 4 DE MARÇO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, e em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, observando o objetivo global 3 – Saúde e bem-estar; o objetivo global 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; o objetivo global 13 – Ação contra a mudança global do clima; o objetivo global 15 – Vida terrestre; e o objetivo global 16 – Paz, Justiça e Instituições eficazes, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão para acompanhamento da aquisição dos equipamentos e serviços a que se referem as alíneas "b" e "c" do item 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.12/2018 (SEI-GDF [16526548](#)), que será composta pelos seguintes servidores:

I - Carlos Henrique Eça D'Almeida Rocha, matrícula nº 195098-3, da Diretoria de Emergência, Riscos e Monitoramento - IBRAM/PRESI/SUFAM/DIREM;

II - Luiz Antônio de Souza Aguiar, matrícula nº 264.678, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais - IBRAM/PRESI/UGIN, e

III - Guilhermino Silveira Rocha, matrícula nº 1689533-9, da Gerência de Geoinformação - IBRAM/PRESI/UGIN/GECEO.

Parágrafo Único. Para fins de organização das atividades da Comissão, os servidores deverão se orientar pela divisão de responsabilidades constante do Memorando Nº 15/2021 - IBRAM/PRESI/UGIN (SEI-GDF 56752996).

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o Art. 1º desta Instrução compreende:

I – Proceder às ações necessárias à atualização e adequação das especificações dos materiais, equipamentos ou serviços a serem adquiridos, bem como à execução dos trâmites necessários à sua compatibilização com o PDTI, junto ao CGTI, caso necessário;

II - Apresentar ao devedor da compensação ambiental referida, por intermédio da UCAF, as especificações técnicas, termos de referência ou projetos básicos, conforme o caso, necessários à orçamentação e aquisição dos materiais, equipamentos ou serviços aqui tratados;

II – Solicitar e acompanhar outras ações referentes à aquisição dos materiais, equipamentos ou serviços aqui previstos, procedendo à análise prévia de orçamentos, expedindo notificações, pareceres e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo compromissário, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os encaminhados necessários;

IV – Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos adquiridos, bem como proceder às ações necessárias à sua incorporação patrimonial e operacionalização no âmbito do Brasília Ambiental;

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade da execução das ações sob sua responsabilidade por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -  
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

**INSTRUÇÃO Nº 59, DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, com a finalidade de propor estratégias e elaborar documentos administrativos necessários à implantação das atividades previstas no projeto Brasília Circuito das Águas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, matrícula 186983-1;

II - FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES DE MEDEIROS, matrícula 266497-6;

III - RICARDO SILVA GOMES, matrícula 1700961-8;

IV - ANDRÉ LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, matrícula 158321-2.

Parágrafo único. A coordenação do grupo será exercida pela servidora indicada no inciso I e será substituída, nos casos de ausência e afastamentos legais, pelo servidor indicado no inciso II.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -  
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

**INSTRUÇÃO Nº 60, DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, e em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, observando o objetivo global 3 – Saúde e bem-estar; o objetivo global 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; o objetivo global 13 – Ação contra a mudança global do clima; o objetivo global 15 – Vida terrestre; e o objetivo global 16 – Paz, Justiça e Instituições eficazes, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Técnica Especial para acompanhamento da execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.08/2020, a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - IGOR GONÇALVES DORNELAS, Matrícula nº 1699449-3. lotado na UPENG;
- II - CAIO CESAR DO AMARAL SOUZA, Matrícula nº 1695380-0, lotado na DIRUC III;
- III - ANTÔNIO GABRIEL TORRES CARDOSO, Matrícula nº 1694617-9, lotado na DIRUC.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o Art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

- I – Apresentar Especificações técnicas, Termos de Referência, Projetos Básicos, bem como outros subsídios necessários à plena execução do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.08/2020, conforme o caso;
- II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.08/2020, expedindo notificações, pareceres, termos de recebimento e documentos afins;
- III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo Compromissário, encaminhando-os posteriormente à

Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os encaminhados necessários;

IV – Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.08/2020;

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade da execução do referido Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos objetos ao compromissário do referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

§ 2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM logo após constituição da Comissão de Acompanhamento.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -

**BRASÍLIA AMBIENTAL**

Presidente